



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1459, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR CONVÊNIO COM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio de Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e realização de eleições.

Art. 2º - O Convênio de Prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante cláusulas e condições da minuta de Convênio, que faz parte integrante da presente Lei.

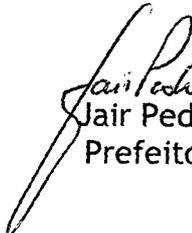
Art. 3º - As despesas referente a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 12 de agosto de 2009.

foi efetuada a publicação
em 12/08/09


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal